



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Educação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

2022

Programa Regional de Apoios à Comunicação Social Privada
MEDIARAM



I. ENQUADRAMENTO

O **Programa Regional de Apoios à Comunicação Social Privada (MEDIARAM)** foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto e regulamentado pela Portaria n.º 451/2016, de 21 de outubro, e aplica-se aos órgãos de comunicação social de natureza privada, com sede e difusão na Região Autónoma da Madeira.

O Programa contempla a atribuição de **dois tipos de incentivos**:

Apoio à Produção



[*Complicação 25% das despesas elegíveis executadas*]

Suporta os custos com a aquisição, transporte e manuseamento do papel, impressão, manutenção de plataformas informáticas e alojamento de conteúdos, agências noticiosas e telecomunicações.

Apoio Especial ao Emprego



[*Complicação 25% das despesas elegíveis executadas*]

Compensação dos custos laborais suportados pelas empresas, nomeadamente com as remunerações atribuídas aos seus trabalhadores e respetivos encargos sociais.

A gestão do MEDIARAM está sob a tutela da *Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia*, órgão do Governo Regional com competência em matéria de comunicação social, e que, em conformidade com o artigo 15.º do diploma que aprova o Programa, elabora um relatório anual relativo à execução do regime de apoios aprovado e disponibiliza-o no respetivo sítio de internet (portal institucional – www.madeira.gov.pt/gsre).



II. CANDIDATURAS

Em **2022** foram rececionadas **cinco candidaturas** de **três entidades**, mais especificamente:

-  **a) Letras de Coragem, Lda. (LC)** - empresa detentora do título 'Funchal Notícias', registada com a entrada n.º 4183, de 26/05/2022.
-  **b) Empresa do Diário de Notícias da Madeira, Lda. (EDN)**, registada com a entrada n.º 4812, de 23/06/2022.
-  **c) Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda. (EJM)**, registada com a entrada n.º 4982, de 29/06/2022.

A EDN e a EJM candidataram-se às duas tipologias de incentivos que o MEDIARAM prevê: o *Apoio à Produção* e o *Apoio Especial ao Emprego*, enquanto a LC apresentou candidatura apenas ao segundo incentivo.

Foram apreciadas e aceites todas as candidaturas, sendo as respetivas entidades notificadas, para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 8.º da Portaria supracitada (ofícios com as saídas n.º 2947 a 2949, de 31/08/2022), sendo que nenhuma das entidades apresentou pronúncia.

A EJM apresentou, ao abrigo da tipologia do *Apoio à Produção*, um custo estimado de 585.088,96€, sendo que o ponto 2 do artigo 9.º do Regulamento prevê uma comparticipação no montante correspondente a 25% das despesas elegíveis, perfazendo 146.272,24€. Quanto ao *Apoio Especial ao Emprego*, o valor previsto era de 1.219.941,10€ e a respetiva comparticipação de 25% de 304.985,28€ (ponto 2 do artigo 10.º do mesmo diploma).

Relativamente à EDN, e seguindo a mesma estrutura de análise, apresentou um valor estimado de 641.943,00€ no âmbito da tipologia do *Apoio à Produção*, a que correspondia uma comparticipação na ordem dos 160.485,75€. No *Apoio Especial ao Emprego*, a empresa reportou, em sede de candidatura, o custo previsto de 2.043.883,00€, sendo a respetiva comparticipação de 510.970,75€.

A *Letras de Coragem, Lda.* candidatou ao *Apoio Especial ao Emprego* um montante de 49.106,56€, a que corresponde uma compartição de 25% na ordem dos 12.276,64€.

Atendendo a que o montante de incentivo a conceder à EJM e à EDN excedia, quer o limite máximo anual fixado (300.000,00€), quer o valor máximo do apoio a atribuir por cada uma das tipologias (200.000,00€), foi imperativo proceder ao seu ajustamento, nos termos do artigo 14.º da Portaria que regulamenta o Programa.

Assim, e atentando ao seu ponto 3, foram «consideradas prioritariamente as despesas elegíveis apresentadas no âmbito do critério de *Apoio Especial ao Emprego*, dentro do limite permitido para esta tipologia».

Por fim, e nos termos do ponto 2 do artigo 11.º do mesmo diploma, procedeu-se ao rateio proporcional entre todas as candidaturas aprovadas, visto que o encargo anual previsto é de 600.000,00€.





III. DECISÃO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS

Com base nos pressupostos atrás explanados, e observando que as cinco candidaturas se enquadravam nos requisitos legais aplicáveis, foi proposta a sua aprovação.



Dando tramitação ao processo, e no cumprimento do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto, a *Proposta de Decisão Final de Atribuição dos Apoios à Comunicação Social Privada na Região Autónoma da Madeira para o ano de 2022* foi submetida à apreciação da respetiva **Comissão de Acompanhamento**, que reuniu a 23/01/2023, e emitiu **parecer favorável** à atribuição dos mesmos, nos termos propostos.

Seguiu-se a aprovação do referido documento, pelo Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, a 24/02/2023.

Após a devida notificação da decisão de aprovação (ofícios n.º 799, 801 e 802, de 27/02/2023), as entidades beneficiárias – EJM, EDN e LC – apresentaram o *Termo de Aceitação* e o respetivo *Pedido de Pagamento* nos termos regulamentares (registados com as entradas n.º 1572, 1916, 2391 e 2547, datadas de fevereiro e março de 2023).

Procedeu-se, então, à análise dos *dossiers* com as evidências das despesas elegíveis executadas, e foram devidamente validadas as verbas a conceder à *Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda.* e à *Empresa do Diário de Notícias da Madeira, Lda.* no âmbito deste Programa.

No respeitante ao caso específico da *Letras de Coragem, Lda.*, e considerando que a atribuição do apoio do MEDIARAM assenta numa base de custos reais, a análise dos respetivos documentos comprovativos e justificativos das despesas elegíveis perfez um valor total de 37.676,00€, ao invés dos 49.106,56€ apresentados em sede de candidatura.

Tal motivou, pois, um ligeiro ajustamento no montante a receber pela referida empresa (9.419,00€), registando-se um decréscimo em relação ao valor da comparticipação inicialmente aprovada, e que se cifrava nos 12.030,48€.

QUADRO-SÍNTESE

Entidade	Tipologia do Apoio	Valor Candidatado	Valor do Apoio (25%)	Comparticipação Máxima	Rateio Proporcional	Apoio MEDIARAM 2022
Empresa do Diário de Notícias, Lda. (EDN)	<i>Emprego</i>	2.043.883,00 €	510.970,75 €	200.000,00 €	195.989,84 €	293.984,76 €
	<i>Produção</i>	641.943,00 €	160.485,75 €	100.000,00 €	97.994,92 €	
Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda. (EJM)	<i>Emprego</i>	1.219.941,10 €	304.985,28 €	200.000,00 €	195.989,84 €	293.984,76 €
	<i>Produção</i>	585.088,96 €	146.272,24 €	100.000,00 €	97.994,92 €	
Letras de Coragem, Lda.	<i>Emprego</i>	49.106,56 €	12.276,64€	12.276,64€	12.030,48 €	9.419,00 €
TOTAIS			1.134.990,66 €	612.276,64 €	600.000,00 €	

Os apoios às três entidades beneficiárias foram pagos em março, abril e maio de 2023, considerando a data de entrada do respetivo pedido de pagamento.

IV. OBRIGAÇÃO DE REPORTE PERIÓDICO

Conforme determinado nos artigos 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto e 19.º da Portaria n.º 451/2016, de 21 de outubro, a *Letras de Coragem, Lda.*, a *Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal Lda.* e a *Empresa do Diário de Notícias da Madeira, Lda.* reportaram os termos e os níveis de execução dos apoios concedidos através de relatório, com os registos de entrada n.º 2871, 3104 e 4601, respetivamente, datados de abril e junho de 2023.

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto, o presente Relatório foi aprovado em sede de Comissão de Acompanhamento do MEDIARAM, em reunião realizada a 29 de janeiro de 2024.